ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.546/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÕES PARA PARTICIPAR DAS DESPESAS DA FESTA DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações em dinheiro de empresas do Município, que queiram participar das despesas com a realização da Festa do Trabalhador, a realizar-se dia 1º de maio do corrente ano, tendo como local a Sociedade Cultural e Beneficente União.

Art.2º - As empresas que participarem com as despesas, terão direito a terem seu nome veiculado no local da realização da festa.

Art.3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a suplementação de verbas até o limite do valor recebido.

Art.4º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 24 DE MARÇO DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO